



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

A Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar o incluso **PROJETO DE LEI** a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovado sobre, **A GARANTIA DE ACESSIBILIDADE NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS** no Município de Campo Largo

JUSTIFICATIVA:

A propositura tem o objetivo de, além de oferecer proteção, assegurar o gozo pleno e equitativo de todos os direitos humanos e das liberdades fundamentais também por parte das pessoas com deficiência, promovendo o respeito à sua dignidade. Desejamos que as mesmas pudessem usufruir, de forma igualitária, de todo e qualquer avanço social, rumo a uma sociedade mais justa. Para que haja uma sociedade mais justa, é preciso integrar necessidades e anseios de todos, sem distinção, portanto, isso inclui dizer: atender às necessidades e às expectativas dos diversos segmentos de portadores de deficiência. Nosso dever está em contribuir para a inclusão de pessoas que estão impedidas de interagir na sociedade, além de viabilizar a participação social e o acesso aos bens e serviços. Acreditamos, absolutamente, que a inclusão social tem a função primária de oferecer a todas as pessoas as mesmas oportunidades. Estas, por sua vez, exigem condições específicas para o pleno exercício de sua cidadania.

Em sua maioria os cemitérios não estão adaptados à lei relativa à deficiência, e as barreiras existentes provocam situações de dificuldade, causando inclusive mais embaraço para as pessoas que vão se despedir ou visitar seus entes queridos.

Vamos permitir o avanço para uma sociedade que, de fato, respeita e valoriza diversidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovado o **PROJETO DE LEI** em apreço, por ser medida de direito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Campo Largo, 06 de outubro de 2015

Lindamir Maria Ivanoski

Vereadora



1690/15
JS.

08/10/15